

CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ

Rua: Francisco Carlomagno nº 265 - Vila Fabiano - Fone (14) 3372-3330
CEP: 18.913-058 - Santa Cruz do Rio Pardo- SP.

CASA DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE "ADELINA ALOE"

Estrada SCR Pardo a Bern. de Campos s/nº - Faz. Boa Vista.
CEP: 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo- SP.

01 - C.N.A.S. 23 002 005 935/88 28
02 - Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções CEAS. 2867/89
03 - Secretaria Estadual Promoção Social/Coordenação de ação Social e Trabalho. Nº4.447
04 - Registro Pessoa Jurídica Sob Nº2 do Livro A 3
05 - Inscrição Municipal. Nº 345/88
06 - C.G.C.MF. Nº 51 499 689/0001-81
07 - I.N.S.S. Nº 51 499 689/0001-81
08 - Declaro de Util. Públ. Federal Processo M.J. Nº 13 872/92 96 no dia 19/11/92 no D.O de 20/11/92
09 - Declaro de Utilidade Pública Estadual. Decreto Nº 32 957 de 07/02/91 no D.O de 08/02/91
10 - Utilidade Pública Municipal. Lei Nº 1099/87 de 22/09/87
11 - Atesta de Inscrição no C.M.P.S. de S.C.R.Pardo - SP. Processo Nº 02/99 deferido em 05/01/99
12 - Certificado de Registro no C.M.D.C.A.de S.C.R.Pardo - SP. Nº 02/99 desde 18/02/99

ESTATUTO SOCIAL CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ



CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º- O Centro Social São José, também designado pela sigla C.S.S.J, constituído em 01 de julho de 1985, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, localizado à Rua: Francisco Carlomagno nº 265, Vila Fabiano – CEP: 18.913-058.

Art. 2º- No desenvolvimento de suas atividades, o C.S.S.J, não fará distinção alguma quanto à origem, idade, raça, sexo, condição social, credo político ou religioso, realizando os atendimentos de maneira gratuita, preservando a universalidade de seus atendimentos.

Art. 3º - A fim de cumprir suas finalidades, o C.S.S.J, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias.

Art. 4º- Cada unidade de serviço terá seu Regimento Interno próprio que, aprovado pela Diretoria, disciplinará seu funcionamento.

Art. 5º - O Centro Social São José é dividido em duas unidades, o próprio C.S.S.J, o qual, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) oferta o Serviço de Proteção Social Básica (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 15 anos) e a Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente "Adelina Aloe", que oferta o Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses sob medida protetiva de abrigo.

Erton R. Francisco
OAB/SP 305.674

CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ

Rua: Francisco Carlomagno nº 265 - Vila Fabiano - Fone (14) 3372-3330
CEP: 18.913-058 - Santa Cruz do Rio Pardo- SP.

CASA DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE "ADELINA ALOE"

Estrada SCR Pardo a Bern. de Campos s/nº - Faz. Boa Vista.
CEP: 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo- SP.

01 - C.N.A.S.	23 002 005 935/88 28
02 - Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções CEAS.	2867/89
03 - Secretaria Estadual Promoção Social/Coordenação de ação Social e Trabalho	Nº 4.447
04 - Registro Pessoa Jurídica Sob Nº 2 do Livro A 3	
05 - Inscrição Municipal	Nº 345/88
06 - C.G.C.M.F.	Nº 51 499 689/0001-81
07 - I.N.S.S.	Nº 51 499 689/0001-81
08 - Declaro de Util. Públ. Federal Processo M.J.	Nº 13 872/92 96 no dia 19/11/92 no D.O. de 20/11/92
09 - Declaro de Utilidade Pública Estadual	Decreto Nº 32 957 de 07/02/91 no D.O. de 08/02/91
10 - Utilidade Pública Municipal	Lei Nº 1099/87 de 22/09/87
11 - Atesta de Inscrição no C.M.ºS. de S.C.R.Pardo - SP	Processo Nº 02/99 deferido em 05/01/99
12 - Certificado de Registro no C.M.D.C.A. de S.C.R.Pardo - SP	Nº 02/99 desde 18/02/99

Ambos os serviços estão previstos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009.



Art. 6º - O C.S.S.J. tem por finalidade:

- Proporcionar às crianças e adolescentes de ambos os sexos, alimentação e profissionalização, objetivando proporcionar a elas, condições de melhoria socioeconômica e cultural, e às famílias, atendimento e apoio visando a dignidade da pessoa humana e a adequação em seus lares daquilo proporcionado na entidade;
- Combater a pobreza e a fome, integrando-se aos membros da sociedade, em especial àqueles condizentes ao seu setor, visando a dignidade humana;
- Realizar atendimento, assessoramento e a defesa e garantia de direitos aos seus usuários, e aos cidadãos que dela necessitem, bem como, o encaminhamento ao mercado de trabalho;
- Garantir a universalidade do atendimento, independente de contraprestação do usuário;
- Assegurar espaços e condições adequadas para oferta de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes atendendo as provisões contidas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário, social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- A publicidade e transparência em suas ações.

Art. 7º - A Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente tem por finalidade a assistência social à criança e ao adolescente, cuja a faixa etária compreende dos 0 aos 17 anos e 11 meses, sem lar, ou em estado de vulnerabilidade, ainda que transitória, proporcionando alimentação, moradia, assistência médica, bem como, promovendo a integração no mercado de trabalho.

Elton R. Franciscon
OAB/SP 305.674

CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ

Rua: Francisco Carlomagno nº 265 - Vila Fabiano - Fone (14) 3372-3330
CEP: 18.913-058 - Santa Cruz do Rio Pardo- SP.

CASA DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE "ADELINA ALOE"

Estrada SCR Pardo a Bern. de Campos s/nº - Faz. Boa Vista.
CEP: 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo- SP.

01 - C.N.A.S. 23 002 005 935/88 28
02 - Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções CEAS. 2867/89
03 - Secretaria Estadual Promoção Social/Coordenação de ação Social e Trabalho Nº4.447
04 - Registro Pessoa Jurídica Sob Nº2 do Livro A 3
05 - Inscrição Municipal Nº 345/88
06 - C.G.C.M.F. Nº 51 499 689/0001-81
07 - I.N.S.S. Nº 51 499 689/0001-81
08 - Declaro de Util. Públ. Federal Processo M.J. Nº 13 872/82 96 no dia 19/11/82 no D.O. de 20/11/82
09 - Declaro de Utilidade Pública Estadual. Decreto Nº 32 957 de 07/02/91 no D.O. de 08/02/91
10 - Utilidade Pública Municipal. Lei Nº 1039/87 de 22/09/87
11 - Atesta de Inscrição no C.M.ºS. de S.C.R.Pardo - SP Processo Nº 02/99 deferido em 05/01/99
12 - Certificado de Registro no C.M.D.C.A.de S.C.R.Pardo - SP Nº 02/99 desde 18/02/99

Parágrafo Único - Poderá também a Instituição criar unidades de prestação de serviço para a execução de atividades visando à sua autossustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Art. 8º - O C.S.S.J. é constituído por número ilimitado de associados, divididos em quatro categorias:

I) Associados Fundadores: todos os participantes da reunião de fundação, realizada em 01 de julho de 1985.

II) Associados Efetivos: todos os que a Diretoria, a seu critério, julgar oportuno propor como colaboradores financeiros da entidade.

III) Associados Voluntários: todos os que participarem das atividades da entidade, doando seu tempo e trabalho.

IV) Associados Honorários: todos os que forem como tais propostos pela Diretoria, como eventuais colaboradores ou benfeitores de relevância, e aceitos pela Assembleia Geral.

Art. 9º - Para que alguém seja admitido no rol de associados, deverá ser primeiro indicado à Diretoria, preencher por escrito uma proposta de associado com os dados que a entidade entender conveniente, comprometendo-se a observar este Estatuto *in totum* e só depois de aceito será convidado a associar-se.

Parágrafo Único - Haverá livro próprio, com a relação de todos os membros associados, contendo sua qualificação em folhas digitadas, os quais, terão um número de identificação que coincidirá com o seu número de carnê de contribuição. As alterações admissão e demissão deverão ser anotadas pelo secretário, com visto do presidente. Por ocasião da Assembleia Geral Eletiva, será atualizada e apresentada a lista completa dos associados.

Elton B. Franciscon
OAB/SP 305.674



CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ

Rua: Francisco Carlomagno nº 265 - Vila Fabiano - Fone (14) 3372-3330
CEP: 18.913-058 - Santa Cruz do Rio Pardo- SP.

CASA DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE "ADELINA ALOE"

Estrada SCR Pardo a Bern. de Campos s/nº - Faz. Boa Vista.
CEP: 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo- SP.

01 - C.N.A.S. 23 002 005 935/88 28
02 - Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções CEAS 2867/89
03 - Secretaria Estadual Promoção Social/Coordenação de ação Social e Trabalho Nº4.447
04 - Registro Pessoa Jurídica Sob Nº2 do Livro A 3
05 - Inscrição Municipal Nº 345/88
06 - C.G.C.M.F Nº 51 499 689/0001-81
07 - I.N.S.S. Nº 51 499 689/0001-81
08 - Declaro de Util. Públ. Federal Processo M.J. Nº 13 872/92 96 no dia 19/11/92 no D.O.de 20/11/92
09 - Declaro de Utilidade Pública Estadual Decreto Nº 32 957 de 07/02/91 no D.O.de 08/02/91
10 - Utilidade Pública Municipal Lei Nº 1099/87 de 22/09/87
11 - Atesta de Inscrição no C.M.F.S. de S.C.R.Pardo - SP Processo Nº 02/99 deferido em 05/01/99
12 - Certificado de Registro no C.M.D.C.A.de S.C.R Pardo - SP Nº 02/99 desde 18/02/99

Art. 10º - Têm direito a participar das Assembleias Gerais, a votarem e serem votados para eleição da Diretoria, somente associados efetivos, desde que em dia com suas contribuições.

Art. 11º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;
- III. Ter idoneidade moral e não estar comprometido juridicamente ou socialmente em situações criminosas comprovadas.

Art. 12º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

Art. 13º - O associado que quiser se desligar do quadro associativo, deverá fazer seu pedido de demissão, encaminhando-o à diretoria.

Art. 14º - Serão excluídos pela Diretoria, os associados que praticarem atos graves, contrários aos propósitos da instituição, bastando para tanto ser comunicado por escrito da decisão.

Parágrafo Único - O associado excluído poderá encaminhar à Assembleia Geral, que deverá ser convocada especialmente para este fim, recurso no prazo de cinco dias.

Elton R. Franciscan
OAB/SP 305.674



CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ

Rua: Francisco Carlomagno nº 265 - Vila Fabiano - Fone (14) 3372-3330
CEP: 18.913-058 - Santa Cruz do Rio Pardo- SP.

CASA DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE "ADELINA ALOE"

Estrada SCR Pardo a Bern. de Campos s/nº - Faz. Boa Vista.
CEP: 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo- SP.

01 - C.N.A.S. 23.002.005.935/88-28
02 - Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções CEAS. 2867/89
03 - Secretaria Estadual Promoção Social/Coordenação de ação Social e Trabalho. Nº4.447
04 - Registro Pessoa Jurídica Sob Nº2 do Livro A 3
05 - Inscrição Municipal. Nº 345/88
06 - C.G.C.M.F. Nº 51.499.689/0001-81
07 - I.N.S.S. Nº 51.499.689/0001-81
08 - Declaro de Util. Públ. Federal Processo M.J. Nº 13.672/92-96 no dia 19/11/92 no D.O. de 20/11/92
09 - Declaro de Utilidade Pública Estadual. Decreto Nº 32.957 de 07/02/91 no D.O. de 08/02/91
10 - Utilidade Pública Municipal. Lei Nº 1099/87 de 22/09/87
11 - Atesta de Inscrição no C.M.ºS. de S.C.R.Pardo - SP. Processo Nº 02/99 deferido em 05/10/99
12 - Certificado de Registro no C.M.D.C.A. de S.C.R.Pardo - SP. Nº 02/99 desde 18/02/99

CAPÍTULO III

TÍTULO I

Das Assembleias



Art.15º – O Centro Social São José será administrado por:

- I Assembleia Geral
- II Diretoria
- III Conselho Fiscal
- IV Conselho Consultivo

Art.16º - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se á dos associados efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários, bem como, em dia com suas contribuições.

Art.17º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Eleger a diretoria, conselho fiscal e o conselho consultivo;
- II. Decidir sobre as reformas do Estatuto Social;
- III. Decidir sobre a dissolução da entidade nos Termos do Artigo 57;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o Regimento Interno;
- VI. Julgar recursos contra atos de exclusão de associados;
- VII. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- VIII. Discutir e aprovar as contas e balanços aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art.18º - A Assembleia geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II. Discutir e aprovar as contas e o balanço apreciados pelo Conselho Fiscal.

Elton R. Franciscini
OAB/SP 305.674

CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ

Rua: Francisco Carlomagno nº 265 - Vila Fabiano - Fone (14) 3372-3330
CEP: 18.913-058 - Santa Cruz do Rio Pardo- SP.

CASA DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE **"ADELINA ALOE"**

Estrada SCR Pardo a Bern. de Campos s/nº - Faz. Boa Vista.
CEP: 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo- SP.

01 - C.N.A.S. 23 002 005 935/88 28
02 - Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções CEAS 2867/89
03 - Secretaria Estadual Promoção Social/Coordenação de ação Social e Trabalho Nº 4.447
04 - Registro Pessoa Jurídica Sob Nº2 do Livro A 3
05 - Inscrição Municipal Nº 345/88
06 - C.G.C.M.F. Nº 51 499 689/0001-81
07 - I.N.S.S. Nº 51 499 689/0001-81
08 - Declaro de Util. Públ. Federal Processo M.J. Nº 13 872/92 96 no dia 19/11/92 no D.O. de 20/11/92
09 - Declaro de Utilidade Pública Estadual Decreto Nº 32 957 de 07/02/91 no D.O. de 08/02/91
10 - Utilidade Pública Municipal Lei Nº 1099/87 de 22/09/87
11 - Atasta de Inscrição no C.M.*S. de S.C.R.Pardo - SP Processo Nº 02/99 deferido em 05/10/99
12 - Certificado de Registro no C.M.D.C.A de S.C.R.Pardo - SP Nº 02/99 desde 18/02/99

Art. 19º - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.



Art. 20º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da Instituição, ou por publicação na imprensa local ou por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Parágrafo Único - As Assembleias instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/5 (dois quintos) dos associados, e em segunda convocação, uma hora após a primeira, com qualquer número.

TÍTULO II

Da Eleição

Art. 21º - A eleição para renovação da Diretoria e Conselho Fiscal, será através de Assembleia Geral Ordinária, em data e hora a serem fixadas.

Parágrafo Único - Terá direito a voto o associado que comparecer à Assembleia enquanto a mesma estiver em andamento.

Art. 22º - Poderão votar e ser votados, os associados efetivos que estiverem em pleno gozo de seus direitos estatutários, desde que admitidos no quadro social há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 23º - Os associados exercerão o direito de voto somente pessoalmente, não sendo admitida delegação de poderes.


Elton R. Franciscan
OAB/SP 305.674



CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ

Rua: Francisco Carlomagno nº 265 - Vila Fabiano - Fone (14) 3372-3330
CEP: 18.913-058 - Santa Cruz do Rio Pardo- SP.

CASA DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE "ADELINA ALOE"

Estrada SCR Pardo a Bern. de Campos s/nº - Faz. Boa Vista.
CEP: 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo- SP.

01 - C.N.A.S. 23 002 005 935/88 28
02 - Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções CEAS 2867/89
03 - Secretaria Estadual Promoção Social/Coordenação de ação Social e Trabalho Nº 4.447
04 - Registro Pessoa Jurídica Sob Nº2 do Livro A 3
05 - Inscrição Municipal Nº 345/88
06 - C.G.C.M.F Nº 51 499 689/0001-81
07 - I.N.S.S. Nº 51 499 689/0001-81
08 - Declaro de Util. Públ. Federal Processo M.J. Nº 13 872/92 96 no dia 19/11/92 no D.O.de 20/11/92
09 - Declaro de Utilidade Pública Estadual Decreto Nº 32 957 de 07/02/91 no D.O.de 08/02/91
10 - Utilidade Pública Municipal Lei Nº 1099/87 de 22/09/87
11 - Atesta de Inscrição no C.M.*S. de S.C.R.Pardo - SP Processo Nº 02/99 deferido em 05/01/99
12 - Certificado de Registro no C.M.D.C.A.de S.C.R.Pardo - SP Nº 02/99 desde 18/02/99

Art. 24º - A eleição se processará pelo sistema de voto secreto e por chapa registrada, sendo admitido voto por correspondência.

Parágrafo Único – Poderá ser admitido o sistema de voto por aclamação, quando se tratar de reeleição.

Art. 25º - O registro das chapas será requerido pelo Presidente da Diretoria, até 30 minutos antes da realização do pleito, com a declaração de seus componentes, de que autorizam a inclusão de seus nomes na mesma.

Art. 26º - Os candidatos poderão ser recusados, desde que os mesmos não satisfaçam as condições mínimas de elegibilidade estatutária ou existam fatos e atos que os desabonem, para o exercício do cargo, além dos impedimentos legais.

Art. 27º - A recusa de candidatura será comunicada ao Presidente da Chapa de imediato, o qual poderá substituir o nome do impugnado, desde que, cumpra a antecedência de 30 minutos antes do pleito.

Art. 28º - As chapas registradas serão afixadas no local da Assembleia, para conhecimento dos votantes.

Art. 29º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maior número de votos e em caso de empate a chapa eleita será aquela cuja presidente seja o mais idoso.

TÍTULO III

Da Diretoria Executiva, Do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo

Art. 30º - A Diretoria será constituída por um presidente, três vice-presidentes, primeiro, segundo e terceiro secretários, primeiro, segundo e terceiro tesoureiro e primeiro, segundo e terceiro diretor social.


Elton R. Franciscon
OAB/SP 305.674





CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ

Rua: Francisco Carlomagno nº 265 - Vila Fabiano - Fone (14) 3372-3330
CEP: 18.913-058 - Santa Cruz do Rio Pardo- SP.

CASA DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE "ADELINA ALOE"

Estrada SCR Pardo a Bern. de Campos s/nº - Faz. Boa Vista.
CEP: 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo- SP.

01 - C.N.A.S. 23.002.005.935/88-28
02 - Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções CEAS. 2867/89
03 - Secretaria Estadual Promoção Social/Coordenação de ação Social e Trabalho Nº4.447
04 - Registro Pessoa Jurídica Sob Nº2 do Livro A 3
05 - Inscrição Municipal Nº 345/88
06 - C.G.C.M.F Nº 51.499.689/0001-81
07 - I.N.S.S. Nº 51.499.689/0001-81
08 - Declaro de Util. Públ. Federal Processo M.J. Nº 13.872/92-96 no dia 19/11/92 no D.O. de 20/11/92
09 - Declaro de Utilidade Pública Estadual Decreto Nº 32.957 de 07/02/91 no D.O. de 08/02/91
10 - Utilidade Pública Municipal Lei Nº 1099/87 de 22/09/87
11 - Atasta de Inscrição no C.M.ºS. de S.C.R.Pardo - SP Processo Nº 02/99 deferido em 05/10/99
12 - Certificado de Registro no C.M.D.C.A.de S.C.R.Pardo - SP Nº 02/99 desde 18/02/99

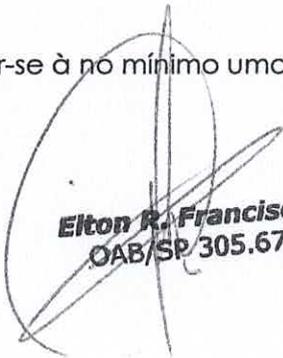
Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 3 (três anos), a contar de 15 de julho, podendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 31º- Os membros da diretoria somente poderão ser destituídos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, nos termos do artigo 20 e Parágrafo Único.

Art. 32º- Compete à Diretoria:

- I. Elaborar programa anual de atividades e executá-ló;
- II. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III. Entrosar-se com as Instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comuns;
- IV. Contratar e demitir funcionários;
- V. Investir os recursos disponíveis da Instituição visando mais vantagens patrimoniais;
- VI. Aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional;
- VII. Aplicar subvenções e doações recebidas nas finalidades que a estejam vinculadas;
- VIII. Não remunerar nem conceder vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma de título, a seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- IX. Não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto;
- X. Realizar atividade permanente de prestação de serviços gratuitos, sem discriminação de qualquer natureza;
- XI. Aplicar os recursos advindos dos poderes públicos dentro do Município de sua sede ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado conessor.

Art. 33º- A Diretoria reunir-se à no mínimo uma vez por mês.


Elton R. Franciscon
OAB/SP 305.674



CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ

Rua: Francisco Carlomagno nº 265 - Vila Fabiano - Fone (14) 3372-3330
CEP: 18.913-058 - Santa Cruz do Rio Pardo- SP.

CASA DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE "ADELINA ALOE"

Estrada SCR Pardo a Bern. de Campos s/nº - Faz. Boa Vista.
CEP: 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo- SP.

01 - C.N.A.S. 23 002 005 935/88 28
02 - Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções CEAS 2867/89
03 - Secretaria Estadual Promoção Social/Coordenação de ação Social e Trabalho Nº4.447
04 - Registro Pessoa Jurídica Sob Nº2 do Livro A 3
05 - Inscrição Municipal Nº 345/88
06 - C.G.C.M.F Nº 51 499 689/0001-81
07 - I.N.S.S. Nº 51 499 689/0001-81
08 - Declaro de Util. Públ. Federal Processo M.J. Nº 13 872/92 96 no dia 19/11/92 no D.O. de 20/11/92
09 - Declaro de Utilidade Pública Estadual Decreto Nº 32 957 de 07/02/91 no D.O. de 08/02/91
10 - Utilidade Pública Municipal Lei Nº 1099/87 de 22/09/87
11 - Atesta de Inscrição no C.M.ºS. de S.C.R.Pardo - SP Processo Nº 02/99 deferido em 05/10/1999
12 - Certificado de Registro no C.M.D.C.A de S.C.R Pardo - SP Nº 02/99 desde 18/02/99

Art. 34º - Compete ao Presidente:

- I. Representar o Centro Social São José ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;
- III. Presidir a Assembleia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Firmar acordos, convênios ou contratos com instituições públicas ou privadas, ou com pessoas físicas;
- VI. Exercer o voto de qualidade no caso de empate na votação das resoluções da diretoria executiva;
- VII. Designar, substituir ou destituir os gerentes, encarregados, supervisores ou coordenadores das atividades vinculadas ou mantidas pela Instituição;
- VIII. Assinar com o primeiro Tesoureiro a emissão de cheques e outros títulos quaisquer, que resultem em responsabilidade financeira para a Instituição;
- IX. Apresentar em conjunto com o Tesoureiro as contas da entidade para apreciação do Conselho Fiscal.



Art. 35º - Compete ao Primeiro Vice-Presidente:

- I. Representar o Centro Social São José ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente em conjunto ou separadamente com o Presidente;
- II. Firmar acordos, convênios ou contratos com instituições públicas ou privadas, ou com pessoas físicas; em conjunto ou separadamente com o presidente;
- III. Designar, substituir ou destituir os gerentes, encarregados, supervisores ou coordenadores das atividades vinculadas ou mantidas pela Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente Adelina Aloe;
- IV. Ser responsável pelo desenvolvimento das atividades da Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente Adelina Aloe;
- V. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- VI. Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- VII. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Elton R. Franciscon
OAB/SP 305.674

CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ

Rua: Francisco Carlomagno nº 265 - Vila Fabiano - Fone (14) 3372-3330
CEP: 18.913-058 - Santa Cruz do Rio Pardo- SP.

CASA DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE "ADELINA ALOE"

Estrada SCR Pardo a Bern. de Campos s/nº - Faz. Boa Vista.
CEP: 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo- SP.

01 - C.N.A.S. 23.002.005.935/88 28
02 - Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções CEAS. 2867/89
03 - Secretaria Estadual Promoção Social/Coordenação de ação Social e Trabalho. Nº4.447
04 - Registro Pessoa Jurídica Sob Nº2 do Livro A 3
05 - Inscrição Municipal. Nº 345/88
06 - C.G.C.M.F. Nº 51.499.689/0001-81
07 - INSS. Nº 51.499.689/0001-81
08 - Declaro de Util. Públ. Federal Processo M.J. Nº 13.872/82 96 no dia 19/11/82 no D.O. de 20/11/82
09 - Declaro de Utilidade Pública Estadual. Decreto Nº 32.957 de 07/02/81 no D.O. de 08/02/81
10 - Utilidade Pública Municipal. Lei Nº 1099/87 de 22/09/87
11 - Atesta de Inscrição no C.M.S. de S.C.R.Pardo - SP. Processo Nº 02/89 deferido em 05/10/199
12 - Certificado de Registro no C.M.D.C.A de S.C.R.Pardo - SP. Nº 02/89 desde 18/02/89

Art.36º – Compete ao Segundo Vice-Presidente:

- I) Designar, substituir ou destituir os gerentes, encarregados, supervisores coordenadores das atividades vinculadas ou mantidas pelo Centro Social São José;
- II) Ser responsável pelo desenvolvimento das atividades do Centro Social São José;
- III) Substituir o Primeiro vice-presidente em suas faltas ou impedimentos;
- IV) Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- V) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.



Art.37º – Compete ao Terceiro Vice-Presidente:

- I. Responsabilizar-se por toda área promocional da Instituição;
- II. Substituir o Segundo Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- III. Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- IV. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Art. 38º- Compete ao primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art.39º - Compete ao segundo Secretário:

- I. Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

Art.40º – Compete ao terceiro secretário:

- I. Substituir o segundo secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar de modo geral, sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 41º - Compete ao primeiro Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II. Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;

Elton R. Franciscon
OAB/SP 305.674

CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ

Rua: Francisco Carlomagno nº 265 - Vila Fabiano - Fone (14) 3372-3330
CEP: 18.913-058 - Santa Cruz do Rio Pardo- SP.

CASA DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE "ADELINA ALOE"

Estrada SCR Pardo a Bern. de Campos s/nº - Faz. Boa Vista.
CEP: 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo- SP.

01 - C.N.A.S 23 002 005 935/88 28
02 - Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções CEAS 2867/89
03 - Secretaria Estadual Promoção Social/Coordenação de ação Social e Trabalho Nº4.447
04 - Registro Pessoa Jurídica Sob Nº2 do Livro A 3
05 - Inscrição Municipal Nº 345/88
06 - C.G.C.M.F Nº 51 499 689/0001-81
07 - I.N.S.S Nº 51 499 689/0001-81
08 - Declaro de Util. Públ. Federal Processo M.J. Nº 13 672/92 96 no dia 19/11/92 no D.O de 20/11/92
09 - Declaro de Utilidade Pública Estadual Decreto Nº 32 957 de 07/02/91 no D.O de 08/02/91
10 - Utilidade Pública Municipal Lei Nº 1099/87 de 22/09/87
11 - Atasta de Inscrição no C.M.ºS. de S.C.R.Pardo - SP Processo Nº 02/99 deferido em 05/01/99
12 - Certificado de Registro no C.M.D.C.A de S.C.R.Pardo - SP Nº 02/99 desde 18/02/99

- III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. Apresentar, semestralmente, o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria inclusive contas bancárias;
- VII. Assinar com o presidente à emissão de cheques e outros fítulos quaisquer que resultem em responsabilidade financeira para a Instituição;
- VIII. Apresentar em conjunto com o Presidente as contas da entidade para apreciação do Conselho Fiscal.

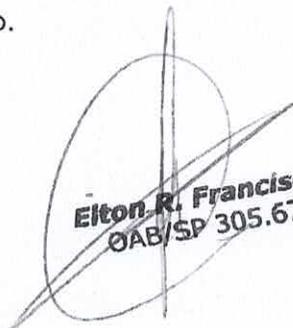


Parágrafo 1º – A prestação de contas do Centro Social São José e da Casa de Apoio à Criança e Adolescente Adelina Aloe, obedecerão princípios fundamentais das Normas Básicas de Contabilidade, bem como, haverá a publicidade através do site www.centrosociaisaojose.com.br, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de suas atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FTGS.

Parágrafo 2º - O disposto no Parágrafo anterior será disponibilizado a qualquer cidadão para exame também na sede das entidades.

Art. 42º- Compete ao segundo tesoureiro, auxiliar o primeiro tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos e em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término.

Art. 43º- Compete ao terceiro tesoureiro, auxiliar o segundo tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos e em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término.


Elton R. Franciscon
OAB/SP 305.674



CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ

Rua: Francisco Carlomagno nº 265 - Vila Fabiano - Fone (14) 3372-3330
CEP: 18.913-058 - Santa Cruz do Rio Pardo- SP.

CASA DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE "ADELINA ALOE"

Estrada SCR Pardo a Bern. de Campos s/nº - Faz. Boa Vista.
CEP: 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo- SP.

Art. 44º - Compete ao Primeiro Diretor Social:

- I) Auxiliar o Terceiro Vice-Presidente nas promoções da Instituição;
- II) Organizar e angariar doações para as promoções.

Art. 45º - Compete ao Segundo Diretor Social, auxiliar o primeiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término.

Art. 46º - Compete ao Terceiro Diretor Social, auxiliar o segundo no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término.

TÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 47º - O Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único: O mandato do conselho fiscal será coincidente com a mandato da diretoria.

Art. 48º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar e opinar sobre os livros de escrituração da Entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da Instituição.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

01 - C.N.A.S. 23 002 005 935/88 28
02 - Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções CEAS 2867/89
03 - Secretaria Estadual Promoção Social/Coordenação de ação Social e Trabalho Nº 4.447
04 - Registro Pessoa Jurídica Sob Nº 2 do Livro A 3
05 - Inscrição Municipal Nº 345/88
06 - C.G.C.M.F. Nº 51 499 689/0001-81
07 - I.N.S.S. Nº 51 499 689/0001-81
08 - Declaro de Util. Públ. Federal Processo M.J. Nº 13 872/92 96 no dia 19/11/92 no D.O. de 20/11/92
09 - Declaro de Utilidade Pública Estadual Decreto Nº 32 957 de 07/02/91 no D.O. de 08/02/91
10 - Utilidade Pública Municipal Lei Nº 1099/87 de 22/09/87
11 - Atesta de Inscrição no C.M.P.S. de S.C.R.Pardo - SP Processo Nº 02/99 deferido em 05/01/99
12 - Certificado de Registro no C.M.D.C.A. de S.C.R.Pardo - SP Nº 02/99 desde 18/01/99



Elton R. Franciscan
OAB/SP 305.674

CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ

Rua: Francisco Carlomagno nº 265 - Vila Fabiano - Fone (14) 3372-3330
CEP: 18.913-058 - Santa Cruz do Rio Pardo- SP.

CASA DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE "ADELINA ALOE"

Estrada SCR Pardo a Bern. de Campos s/nº - Faz. Boa Vista.
CEP: 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo- SP.

01 - C.N.A.S. 23.002.005.935/88.28
02 - Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções CEAS 2867/89
03 - Secretaria Estadual Promoção Social/Coordenação de ação Social e Trabalho Nº 4.447
04 - Registro Pessoa Jurídica Sob Nº2 do Livro A 3
05 - Inscrição Municipal Nº 345/88
06 - C.G.C.M.F. Nº 51.499.689/0001-81
07 - I.N.S.S. Nº 51.499.689/0001-81
08 - Declaro de Util. Públ. Federal Processo M.J. Nº 13.872/82.96 no dia 19/11/92 no D.O. de 20/11/92
09 - Declaro de Utilidade Pública Estadual Decreto Nº 32.957 de 07/02/91 no D.O. de 08/02/91
10 - Utilidade Pública Municipal Lei Nº 1099/87 de 22/09/87
11 - Atesta de Inscrição no C.M.P.S. de S.C.R.Pardo - SP Processo Nº 02/99 deferido em 05/10/99
12 - Certificado de Registro no C.M.D.C.A. de S.C.R Pardo - SP Nº 02/99 desde 18/02/99

Art. 49º – As atividades dos diretores e conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem.

TÍTULO V **Do Conselho Consultivo**

Art. 50º – O Centro Social São José contará com a contribuição de um Conselho Consultivo, que será um órgão de consulta e assessoramento à Diretoria, no que diz respeito a toda e qualquer atividade da entidade.

Parágrafo Único – As reuniões do Conselho Consultivo serão convocadas, por escrito, sempre que o interesse social assim o exigir, pelo Presidente da Diretoria ou por, pelo menos 1/3 (um terço) dos membros em exercício do Conselho Consultivo, sempre com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 51º – Os membros do Conselho Consultivo serão eleitos pela Assembleia Geral, sendo seu mandato coincidente com o da Diretoria.

Parágrafo 1º - O Conselho Consultivo será composto por 07 (sete) integrantes.

Parágrafo 2º - Os integrantes do Conselho Consultivo perderão, automaticamente, seu mandato, se deixarem de participar de 03 (três) reuniões consecutivas e sucessivas deste órgão ou mais da metade das reuniões, em um período de 02 (dois) anos, em ambos os casos sem justificativa aceitável, segundo os critérios da Diretoria.

Art. 52º – Competem aos membros do Conselho Consultivo as seguintes atribuições e responsabilidades:

- l) Examinar as informações dos técnicos relativas ao desenvolvimento das atividades inerentes ao objeto social do C.S.S.J. que lhe sejam submetidas;

Elton R. Franciscan
OAB/SP 305.674



[Handwritten signature]



CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ

Rua: Francisco Carlomagno nº 265 - Vila Fabiano - Fone (14) 3372-3330
CEP: 18.913-058 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP.

CASA DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE "ADELINA ALOE"

Estrada SCR Pardo a Bern. de Campos s/nº - Faz. Boa Vista.
CEP: 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP.

01 - C.N.A.S. 23 002 005 935/88 28
02 - Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções CEAS. 2867/89
03 - Secretaria Estadual Promoção Social/Coordenação de ação Social e Trabalho Nº4.447
04 - Registro Pessoa Jurídica Sob Nº2 do Livro A 3
05 - Inscrição Municipal Nº 345/88
06 - C.G.C.M.F Nº 51 499 689/0001-81
07 - I.N.S.S Nº 51 499 689/0001-81
08 - Declaro de Util. Públ. Federal Processo M.J Nº 13 872/92 96 no dia 19/11/92 no D.O de 20/11/92
09 - Declaro de Utilidade Pública Estadual Decreto Nº 32 957 de 07/02/91 no D.O de 08/02/91
10 - Utilidade Pública Municipal Lei Nº 1099/87 de 22/09/87
11 - Atesta de Inscrição no C.M.ºS. de S.C.R.Pardo - SP Processo Nº 02/99 deferido em 05/01/99
12 - Certificado de Registro no C.M.D.C.A de S.C.R.Pardo - SP Nº 02/99 desde 18/02/99

- II) Contribuir com sugestões, críticas e pareceres técnicos a serem analisados pela Diretoria;
- III) Participar das reuniões da Diretoria, sem direito a voto, com objetivo de expor ideias e contribuir com o objeto social do C.S.S.J., sempre que solicitado pela Diretoria;
- IV) Estar ciente da missão e dos objetivos da entidade;
- V) Participar das reuniões anuais do Conselho Consultivo para conhecimento de resultados e planejamento futuro, emitindo suas opiniões, e;
- VI) Disponibilizar tempo, a seu exclusivo critério, para auxiliar os membros da entidade através de consultas, participação em reuniões ou quaisquer outras formas.

CAPÍTULO IV Do Patrimônio e Recursos

Art. 53º – Constituem patrimônio da Associação:

- a) Os bens móveis que guarnecem a sede da entidade, e os que vierem a ser adquiridos;
- b) Os bens imóveis;
- c) Veículos e semoventes;
- d) Ações e apólices da dívida pública.

Parágrafo Único – Não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classes ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 54º – Constituem recursos do Centro Social São José:

- a) As contribuições mensais dos associados, sejam elas em dinheiro ou em espécie;
- b) Doações e legados;
- c) Convênios com entes públicos, federais, estaduais e municipais;
- d) Aluguéis de imóveis, juros de títulos e de depósitos;
- e) Promoções e campanhas para arrecadação de fundos e materiais;
- f) E outras fontes de recursos que possam ser angariadas pela associação.

Elton R. Franciscan
OAB/SP 305.674



CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ

Rua: Francisco Carlomagno nº 265 - Vila Fabiano - Fone (14) 3372-3330
CEP: 18.913-058 - Santa Cruz do Rio Pardo- SP.

CASA DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE "ADELINA ALOE"

Estrada SCR Pardo a Bern. de Campos s/nº - Faz. Boa Vista.
CEP: 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo- SP.

01 - C.N.A.S.	23 002 005 935/88 28
02 - Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções CEAS	2867/89
03 - Secretaria Estadual Promoção Social/Coordenação de ação Social e Trabalho	Nº 4.447
04 - Registro Pessoa Jurídica Sob Nº 2 do Livro A 3	
05 - Inscrição Municipal	Nº 345/88
06 - C.G.C.M.F.	Nº 51 499 689/0001-81
07 - I.N.S.S.	Nº 51 499 689/0001-81
08 - Declaro de Util. Públ. Federal Processo M.J.	Nº 13 872/92 96 no dia 19/11/92 no D.O. de 20/11/92
09 - Declaro de Utilidade Pública Estadual	Decreto Nº 32 957 de 07/02/91 no D.O. de 08/02/91
10 - Utilidade Pública Municipal	Lei Nº 1099/87 de 22/09/87
11 - Atesta de Inscrição no C.M.S. de S.C.R.Pardo - SP	Processo Nº 02/99 deferido em 05/01/99
12 - Certificado de Registro no C.M.D.C.A. de S.C.R Pardo - SP	Nº 02/99 desde 18/02/99

Parágrafo 1º - Os recursos previstos neste artigo, serão sempre aplicados nas finalidades desta associação.

Parágrafo 2º - Aplica-se a este artigo o disposto no Parágrafo Único do artigo 53.

CAPÍTULO V **Das Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 55º – Havendo irregularidades na administração da entidade, qualquer associado poderá procurar o Ministério Público, ou órgão Municipal, Estadual e Federal ligados à assistência social para promover denúncia.

Art. 56º- Em caso de dissolução e liquidação dos compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio será destinada à outra Entidade de igual natureza, e que, preferencialmente possua o mesmo objeto social, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, e **certificada com o CEBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.**

Art. 57º- O Centro Social São José será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, exigindo o voto concorde da maioria absoluta dos associados, devendo publicar a dissolução em jornal, por duas vezes.

Art. 58º – O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, nos termos do artigo 17, nº II, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Elton R. Franciscan
OAB/SP 305.674



CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ

Rua: Francisco Carlomagno nº 265 - Vila Fabiano - Fone (14) 3372-3330
CEP: 18.913-058 - Santa Cruz do Rio Pardo- SP.

CASA DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE "ADELINA ALOE"

Estrada SCR Pardo a Bern. de Campos s/nº - Faz. Boa Vista.
CEP: 18.900-000 - Santa Cruz do Rio Pardo- SP.

01 - C.N.A.S. 23 002 005 935/88 28
02 - Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções CEAS 2867/89
03 - Secretaria Estadual Promoção Social/Coordenação de ação Social e Trabalho Nº4.447
04 - Registro Pessoa Jurídica Sob Nº2 do Livro A 3
05 - Inscrição Municipal Nº 345/88
06 - C.G.C.M.F Nº 51 499 689/0001-81
07 - I.N.S.S. Nº 51 499 689/0001-81
08 - Declaro de Util. Públ. Federal Processo M.J. Nº 13 872/92 98 no dia 19/11/92 no D.O de 20/11/92
09 - Declaro de Utilidade Pública Estadual Decreto Nº 32 957 de 07/02/91 no D.O de 08/02/91
10 - Utilidade Pública Municipal Lei Nº 1099/87 de 22/09/87
11 - Atesta de Inscrição no C.M.ºS. de S.C.R.Pardo - SP Processo Nº 02/99 deferido em 05/10/99
12 - Certificado de Registro no C.M.D.C.A de S.C.R.Pardo - SP Nº 02/99 desde 18/02/99

Art. 59º – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 31 de março de 2023.

Elcio José Bele
Presidente do C.S.S.J

Bruno Ricardo Vuolo Mioto
Primeiro Secretário do C.S.S.J

Elton R. Franciscon
OAB/SP 305.674